

4

Anexo VII - Medidas Preventivas

## MEDIDAS PREVENTIVAS

### Artigo 1.º

#### Âmbito territorial

São estabelecidas medidas preventivas na área identificada nas plantas anexas, com cerca de 7.498,0 m<sup>2</sup>, sita na Quinta da Caiada, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

### Artigo 2.º

#### Âmbito material

1 - Na área objeto das presentes medidas preventivas é unicamente autorizado o uso para o desenvolvimento de operações de gestão de resíduos.

2 - São proibidas todas as operações urbanísticas, com exceção do número anterior.

### Artigo 3.º

#### Âmbito temporal

1 - O prazo de vigência das medidas preventivas é de um ano a contar da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal revisto.

2 - Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano Diretor Municipal, na área abrangida pelas medidas preventivas.

### Artigo 4.º

#### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das presentes medidas preventivas compete à Câmara Municipal.

### Artigo 5.º

#### Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Diário da República*.